segunda-feira, 14 de julho de 2014

Ano III - Edição nº 00236 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO
• ATA DE REUNIÃO DO CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE IRECÊ - BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

**Outros** 

### **CONSEMMA**

Conselho Municipal do Meio Ambiente Irecê - BA

ATA DE REUNIÃO DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, convocada pelo presidente Amaro Pinto Silva Junior, a qual teve como pautas: Deliberações das Licenças Ambientais emitidas pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES; Notificação ao Posto Quality e Lojas Americanas e o que ocorrer. Conferidas as presenças do Sr. Moises Menezes dos Santos que irá presidir no lugar do presidente deste conselho, conforme o Art. 6º que diz "Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes", pois o Sr. Amaro Pinto Silva Junior estaria executando trabalhos externos coincidindo com o horário da reunião. Dos Conselheiros presentes estava o representante da CDL, Sr. Adalvo Martins Filho; o representante da ACII, Sr. José Lucena do Carmo Filho; a representante da Secretaria de Saúde, Sr.ª Consuelo Alves Dourado; o representante da SEINFRA, Sr. Mateus Alves Miranda Ribeiro e o representante do CREA, Sr. Brenno Rebouças Moitinho. O primeiro tema teve como pauta; Deliberações das Licenças Ambientais emitidas pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES. O Sr. Moises Menezes informou que não há Licenças Ambientais para serem analisadas. Logo após foram entregues aos conselheiros presentes o Convite do 1º Seminário Ireceense do Empreendedor, que será realizado no dia 04/06/2014, relatando a importância dos conselheiros no evento. O segundo tema teve como pauta, Notificações ao Posto Quality; onde o Sr. Moises Menezes relatou os inúmeros abusos ocorridos pelo proprietário do estabelecimento Posto Quality, sendo constatado através de denúncias e abordagens policiais. O Sr. Moises Menezes informou aos conselheiros que o empresário já havia sido advertido com o Auto de Advertência 024/2014 no dia 08/02/2014, por permitir uso de som automotivo dentro do empreendimento e notificado com Auto de Infração nº 002/2014 no dia 23 14/03/2014, por não cumprir as condicionantes relacionadas a Licenciamento Ambiental, e nesta última sendo aplicada multa de 10.000,00 (Dez Mil Reais). No próprio Auto de Infração foram estabelecidos 20 dias de prazo para defesa junto a SEMADES. Passado o prazo estabelecido, o Sr. Moises Menezes informou aos conselheiros que não foi procurado pelo responsável do empreendimento e muito menos pelo consultor da empresa, para tentar regularizar a situação do cumprimento das condicionantes e nem trouxeram o comprovante de pagamento da referida multa. Todos os conselheiros solicitaram informações sobre o ocorrido, ficando constatado que houve displicência por parte do responsável do empreendimento. Após as informações ficou acordada, por unanimidade, que a multa da qual se trata o Auto de Infração 002/2014, será mantida e que uma nova notificação será entregue ao responsável do empreendimento estipulando prazo máximo de 48 32 horas para o pagamento da referida multa e prazo máximo de 10 dias para apresentação do relatório 33 34 de cumprimento das condicionantes, após este prazo não havendo cumprimento das condicionantes será aplicado ao Posto Quality multa diária de 500,00 (Quinhentos Reais), conforme Art. 123 e parágrafo único do Código de Defesa do Meio Ambiente, que diz: "Art. 123. Nos casos de infração continuada poderá ser aplicada multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 500,000,00 (quinhentos mil reais). Parágrafo único. A multa diária será devida até que o infrator adote medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas ou dos efeitos da ação prejudicial, podendo ser suspensa, a critério da autoridade competente, nos casos previstos no regulamento. 41 Outro ponto abordado na reunião, foi a aplicação da multa à Lojas Americanas; A empresa foi advertida por fazer uso de gerador elétrico aos fundos da loja, perturbando os visinhos e empresarios de locais próximos. Foi firmado compromisso através do TCA - Termo de Compromisso Ambiental, recebido no dia 26/02/2014 e assinado pelo Sr. Eduardo Cruz, Gerente Geral da Empresa, estipulando prazo máximo de 20 días para sanar o problema. Não sendo cumprida a determinação do Termo de Compromisso Ambiental, a SEMADES aplicou auto de infração sob número 01/2014 com multa de 5.000,00 (Cinco Mil Reais) por causar poluição sonora e perturbação do sossego público. A lojas Americanas entrou com defesa, a qual foi apreciada pelos conselheiros, os quais

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

### **CONSEMMA**

Conselho Municipal do Meio Ambiente Irecê - BA

alegaram não haver justificativas aceitáveis para o não pagamento da referida multa. O caso foi 50 posto em votação e ficou aprovada, por unanimidade, pelos conselheiros que será lavrada 51 notificação informando que a multa será mantida e deve ser paga o quanto antes. A Lojas 52 Americanas terá prazo máximo de 20 dias para apresentar solução para situação quanto à poluição sonora e após o não cumprimento do prazo será cobrada multa diária de 1.000,00 (Um Mil Reais). O terceiro tema teve como pauta, O que ocorrer, onde foram repassadas informações aos Conselheiros que a Empresa que está construindo o Presídio, não tinha alvará de construção. As informações que se tem é que o INEMA teria liberado a empresa, porém nada foi apresentado à SEMADES. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê, solicitou através da Auto de Notificação nº 025/2014, onde solicitava documentos inerentes para a implantação do presídio. Outro ponto que foi repassado pelo Sr. Moises aos conselheiros, foi a situação da Vila Agrícola de Irecê, onde estaria havendo desmatamento da Caatinga, por parte das pessoas que haviam invadido o terreno. A Prefeitura Municipal de Irecê, como proprietária do terreno, pretende criar uma área de proteção, criação de víveiros de mudas nativas, Centro Tecnológico com o apoio da UFBA -Universidade Federal do Estado da Bahia e uma área de 100 hectares para recuperação de animais capturados. Fícou acordado entre os conselheiros, que a área remanescente da Caatinga deverá ser protegida até que seja aprovado o Projeto e que este deverá ser supervisionado também pela SEMADES até que conclua o Projeto da Unidade de Conservação (UC). Não havendo nada mais a se tratar, a sessão do CONSEMMA foi encerrada às 18h35min e eu, ROGÉRIO ALBUQUERQUE ROCHA, que atuei como secretario executivo ad hoc, encerrei a presente ata, revisada pelo Presidente do CONSEMMA, que vai por mim assinada, juntamente com os demais presentes.

Irecê, 02 de Junho de 2014.

Moises Menezes dos Santos

Adalvo Martins Filho -

José Lucena do Carmo Filho -

Consuelo Alves Dourado - Commilo Divers Dourado

Mateus Alves Miranda Ribeiro -

Brenno Rebouças Moitinho -

Rogério Albuquerque Rocha - Ko

2